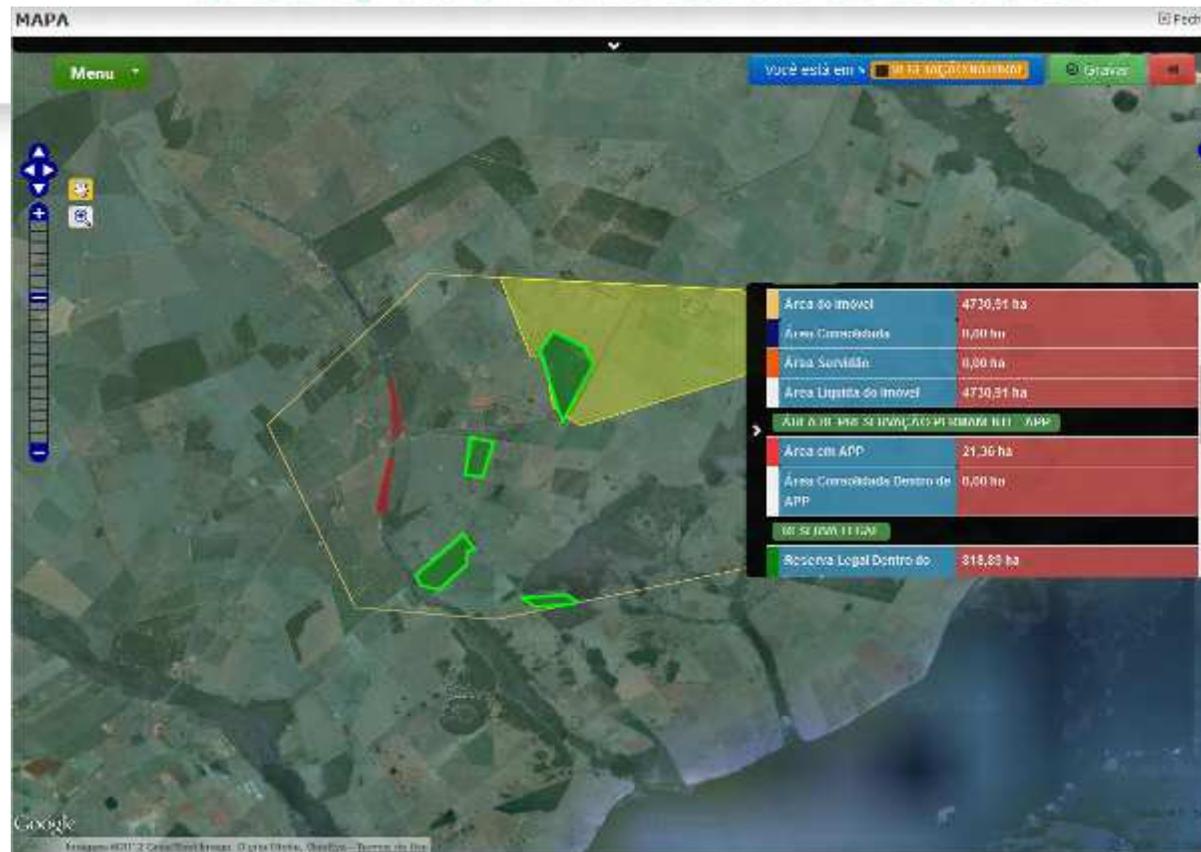




# CAR

## CADASTRO AMBIENTAL RURAL



## Políticas Públicas para Operacionalizar o CAR

### Câmara Setorial de Hortaliças

# O QUE É CAR

O Cadastro Ambiental Rural - CAR, é o registro público eletrônico de âmbito nacional, **obrigatório para todos os imóveis rurais**, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo **base de dados** para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

- Instituído pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA,

Regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, para integração das informações.

- Instrução normativa detalhando requisitos técnicos do CAR

Prazo de um ano, prorrogável por mais um, p/ inscrição no CAR, contado a partir de sua implantação (art. 29, § 3º).

Procedimento simplificado para o CAR de imóveis com até 4 módulos fiscais. (art. 53 e 55) e *registro gratuito - poder público presta apoio técnico e jurídico:*

- Até 4 módulos (atividades agrossilvopastoris)
- Assentamentos de Reforma Agrária e Terras indígenas demarcadas
- áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território

A partir de 28 de maio de 2017, obrigatório CAR p/ crédito agrícola (art. 78-A)

Natureza declaratória: responsabilidade do declarante pelas informações e sua atualização (art. 6º)

- ✓ Identificação do proprietário/posseiro;
- ✓ Dados do imóvel;
- ✓ Geolocalização do imóvel:
  - Perímetro do imóvel rural;
  - áreas de interesse social e de utilidade pública;
  - áreas com remanescentes de vegetação nativa;
  - APP e área de Reserva Legal;
  - áreas de uso restrito, áreas consolidadas.

## Produtores rurais

- Comprovar regularidade ambiental
- Segurança jurídica
- Suspensão de sanções
- Acesso a crédito
- Acesso aos programas de regularização ambiental
- Planejamento do imóvel rural
- Manter ou conquistar certificações de mercado

## Órgãos ambientais

- Distinguir entre desmatamento legal e ilegal
- Facilitar monitoramento e o combate ao desmatamento
- Apoiar o licenciamento
- Instrumento para o planejamento de políticas
- Melhorar a gestão ambiental no âmbito rural

## INSCRIÇÃO

Inscrição será realizada preferencialmente nos **Estados e Municípios**, no prazo de um ano prorrogado por mais um ano.

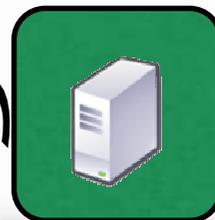


Fonte: <http://secom.to.gov.br/noticia/2011/4/14/>

# Conceito - SICAR



Ligado diretamente, onde não houver sistema estadual de CAR



Cadastro será realizado pela internet

Versão off-line/desktop



The screenshot shows the SICAR website interface. At the top left, there is a 'Inicial' button. Below it is a 'Menu' section with a list of links: SICAR, Módulo de Cadastro Ambiental Rural, Benefícios, Inscrição, Prazos, Dados necessários, Pequena propriedade ou posse, Atualizações, Marco Legal, Legislação, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Conceitos, and Perguntas Frequentes. The main content area is titled 'CAR - Cadastro Ambiental Rural' and contains a paragraph explaining that the CAR is an electronic register required for rural properties to integrate environmental information. It also mentions that it was created by Law 12.651/2012. There is a 'Leia mais...' button below the text. On the right side, there is a search bar with the text 'Pesquisar..', a 'Criar Senha' button, and a list of options: 'Pessoa Física', 'Pessoa Jurídica', and 'Recupere sua senha'. Below this is an 'Acessar o SiCAR' button, followed by input fields for 'CPF/CNPJ:' (with the value '12.345.678/0001-95'), 'Senha:', and a CAPTCHA image. At the bottom of the login section are 'Autenticar' and 'Limpar' buttons.

Imóvel | Detalhamento do Imóvel | Informações complementares | GEO

### Declaração do Imóvel

Os campos com asterisco (\*) vermelho são de preenchimento obrigatório!

#### Identificação do Imóvel

Nome do imóvel\*

Imóvel em zona:\*  Urbana  Rural

Endereço  CEP:

UF\* **GOIÁS** Município: \* **CALDAS NOVAS**

Descrição de Acesso ao Imóvel\*

caracteres:5/300

NIRF  Código do Imóvel do Inbra:

Longitude da Sede

Latitude da Sede    **Sul**

#### Parcelamento do imóvel

Imóvel compartilhado/condomínio?\*  Não  Sim

**Gravar Dados**

Imóvel
Detalhamento do Imóvel
Informações complementares
GEO

**Documentos de comprovação de propriedade, posse e averbação de reserva legal**

Tipo de Titularidade:

Tipo de documento de comprovação:

Nº Matrícula:  Data do registro:   Área (ha):

UF do Cartório:  Município do Cartório:

Livro:  Folha:

Denominação da propriedade no documento:

Possui Reserva Legal averbada e/ou com localização aprovada?  Não  Sim

[Gravar Documento](#)

Nº	<a href="#">Tipo de Titularidade</a>	<a href="#">Tipo do documento de comprovação</a>	<a href="#">Reserva Legal</a>	Ação
1	Propriedade	Escritura	N	 

[Gravar Dados](#)

Imóvel | Detalhamento do Imóvel | **Informações complementares** | GEO

**Anexos**

Aqui você deve anexar os documentos de identificação do imóvel e do proprietário ou possuidor rural.

Não  Sim  
 Possui área de servidão administrativa/pública ?

Não  Sim  
 Ocorreu alteração no tamanho da área do imóvel após 22/07/2008 ?

Não  Sim  
 Possui área rural consolidada ?

Não  Sim  
 Possui Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN?

Não  Sim  
 O imóvel possui georreferenciamento certificado ou em processo de certificação pelo INCRA ?

Não  Sim  
 Possui áreas de reserva legal em recomposição ou regeneração?

Não  Sim  
 Possui Cota de Reserva Ambiental - CRA sobre vegetação nativa existente no imóvel ou em processo de recuperação?

Não  Sim  
 Possui TAC e PRAD aprovado no Estado referente a APP e/ou Reserva Legal?

Tipo do Documento:

Arquivo:  

Tamanho máximo: 10 Mb. Tipos de arquivos suportados: pdf,jpeg,jpg,png.

Nº	<a href="#">Arquivos Anexados</a>	<a href="#">Tipo</a>	Ação
Página: 			

## Reserva Legal

Pretende compensar o passivo de Reserva Legal em outra área?

Não  Sim

## Dados do Responsável pela confecção do mapa

CPF/CNPJ

Nome do Responsável

Número da ART

Nr. Inscrição/Reg.

Profissional no Conselho  
Regional

Inserir Documento ART:



Selecionar Arquivo

Gravar Registro

Tamanho máximo: 10 Mb. Tipos de arquivos suportados: pdf,jpeg,jpg,png.

Nº	<a href="#">Arquivos Anexados</a>	<a href="#">Tipo</a>	Ação
Página:			

Imóvel	Detalhamento do Imóvel	Informações complementares	GEO
<b>GEO</b>			
<b>Áreas Calculadas</b>			
<b>GEO</b>			
<b>Áreas do imóvel.</b>			
Área total do imóvel rural em planta/croqui(ha)			256,41
Área de servidão administrativa/pública(ha)			6,22
Área rural consolidada (ha)			36,8
Área de pousio(ha)			0,0
<b>APP.</b>			
Área de Preservação Permanente - APP(ha)			12,95
Área rural consolidada em APP(ha)			0,0
Área de APP degradada/alterada(ha)			12,95
<b>Áreas de uso restrito.</b>			
Área de uso restrito total(ha)			0,00
-Área com inclinação de 25° a 45° de declividade(ha)			0,0
-Área de pantanais e planícies pantaneiras(ha)			0,0
<b>Reserva Legal.</b>			
Reserva Legal requerida por lei(ha)			89,74
Área de Reserva Legal proposta ou informada em planta/croqui(ha)			44,53
Reserva Legal inferior ao mínimo exigido por Lei(ha)			45,21
Reserva Legal excedente ao mínimo exigido por Lei(ha)			0,00
Área rural consolidada em Reserva Legal(ha)			0,0
APP computada na Reserva Legal(ha)			-29,15
Reserva Legal degradada/alterada(ha)			47,61
<b>Remanescentes de vegetação nativa.</b>			
Área remanescente de vegetação nativa no imóvel(ha)			0,0
Bioma			Cerrado
Módulos fiscais			27,16

## MAPA

Fechar

- Imóvel
- APP
- Uso Restrito
- Reserva Legal
- Vegetação Nativa

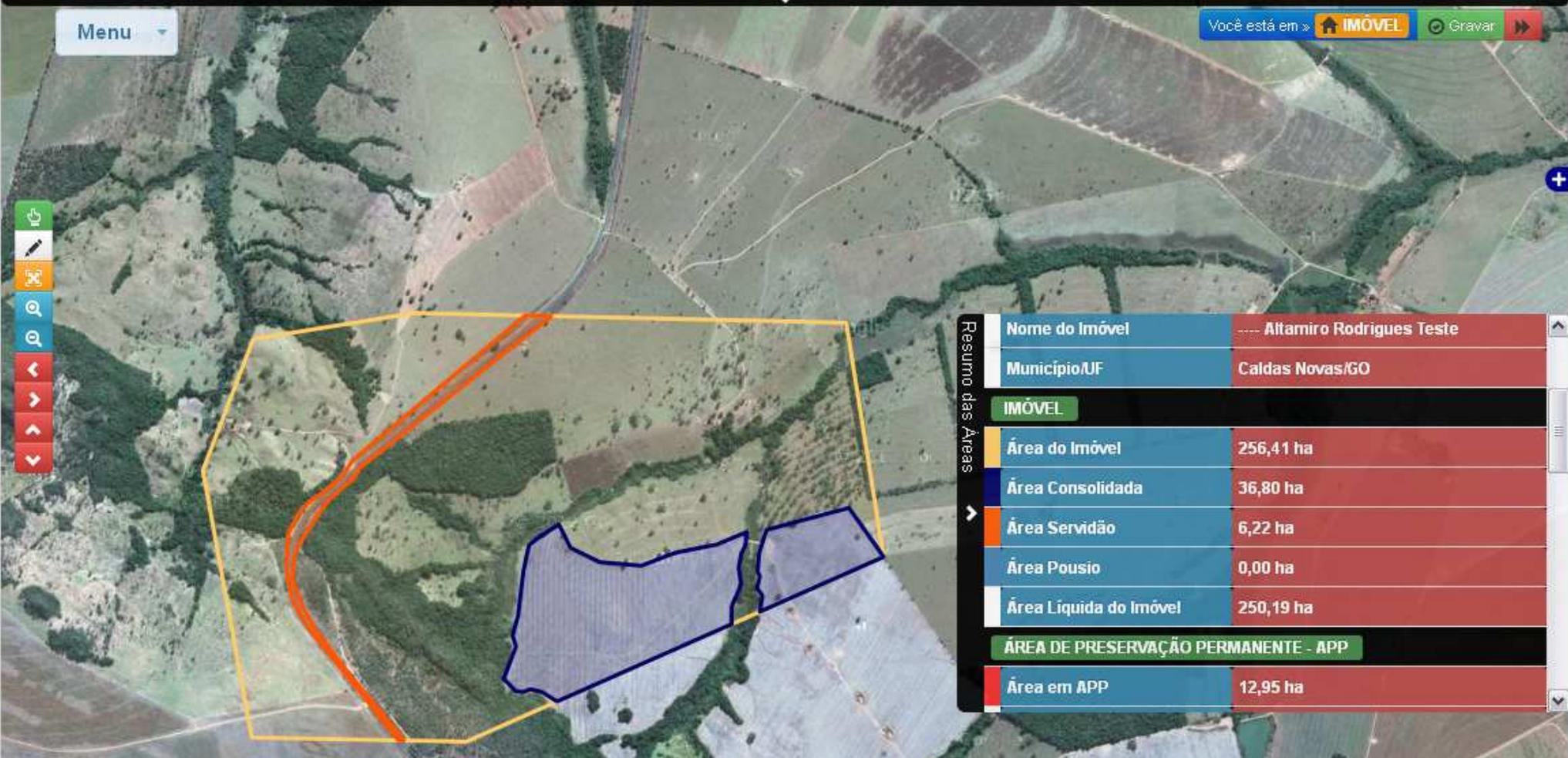
Menu

Você está em » **IMÓVEL** Gravar



MAPA Fechar

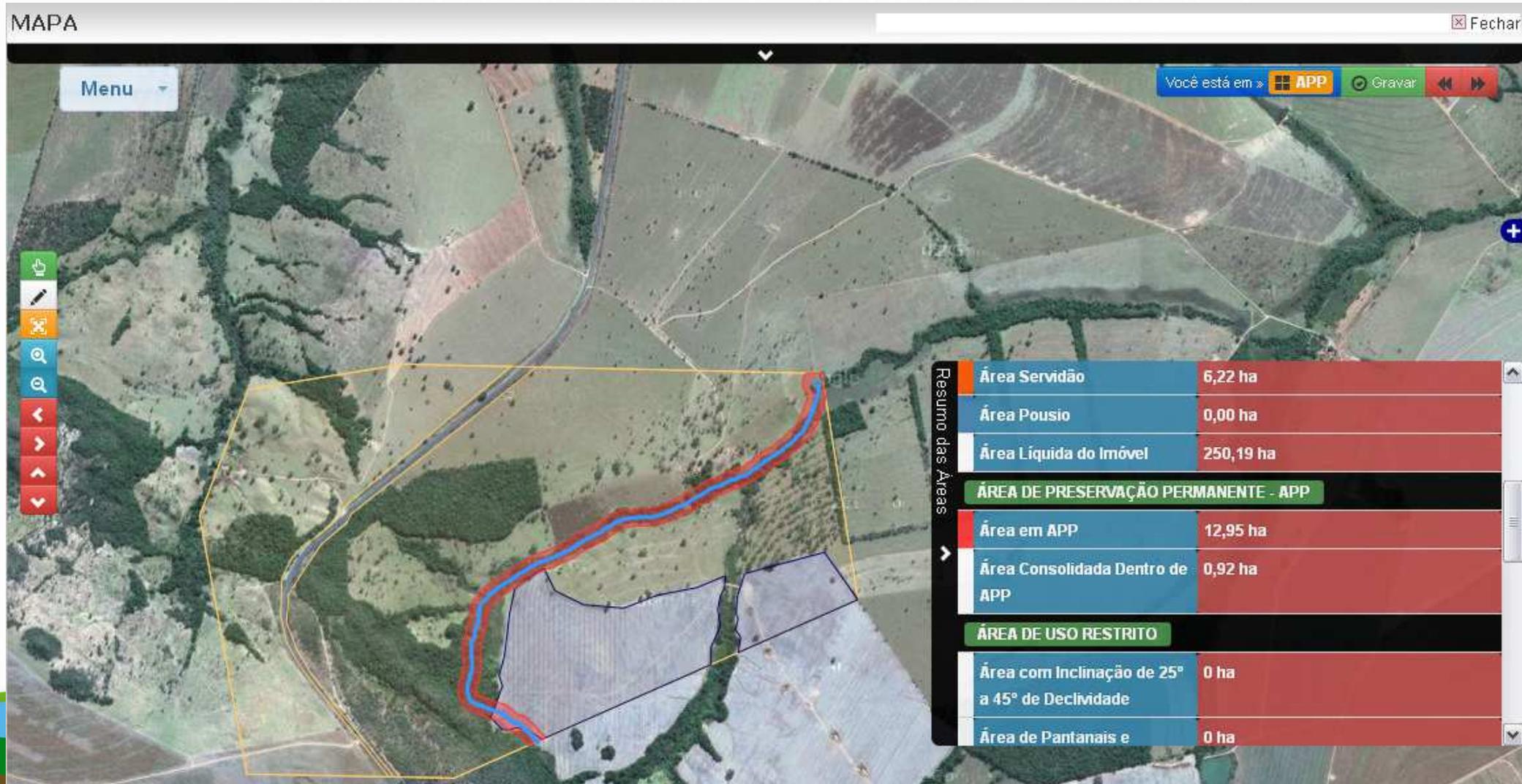
Menu Você está em » **IMÓVEL** Gravar

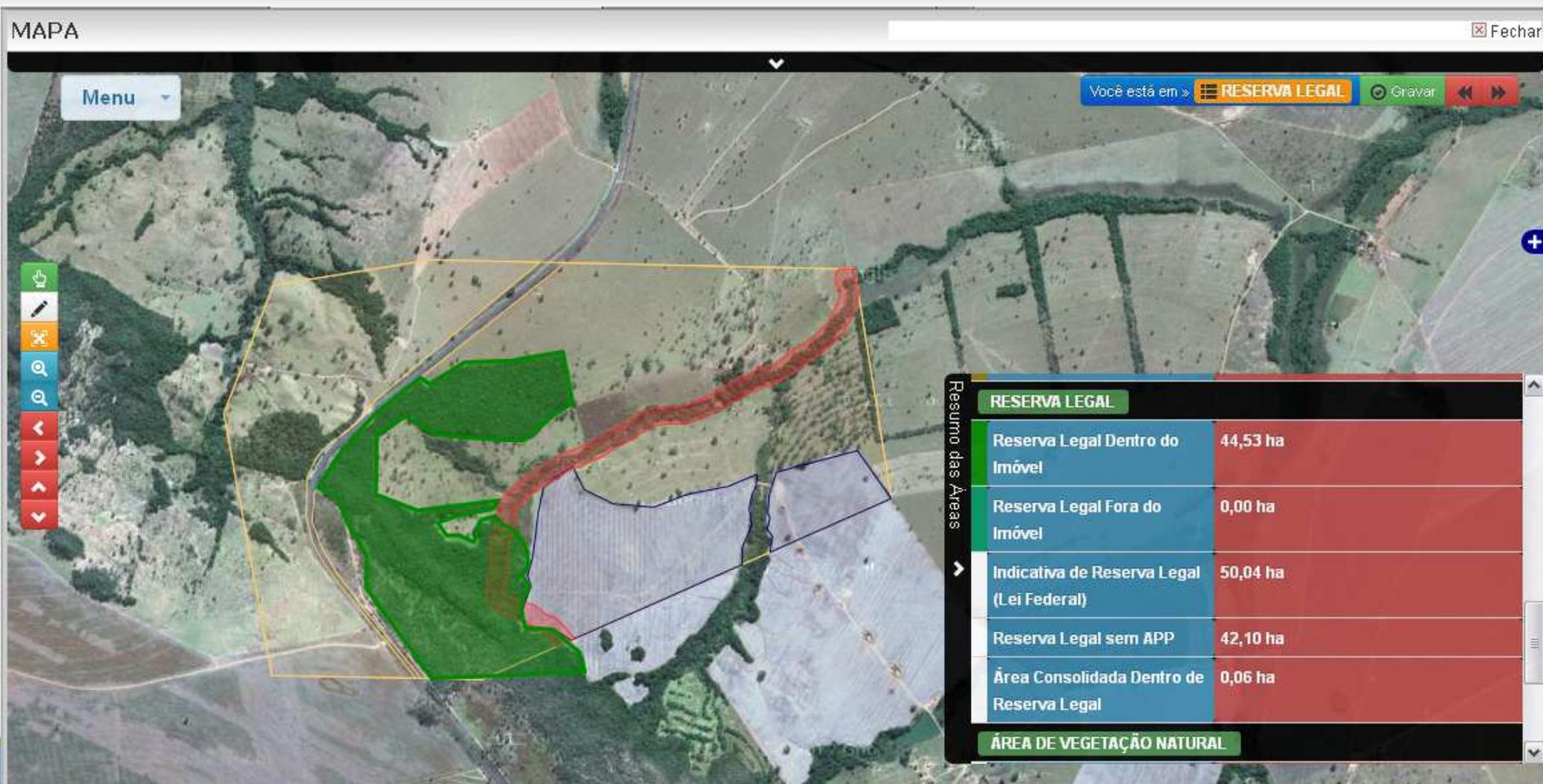


**Resumo das Áreas**

Nome do Imóvel	Altamiro Rodrigues Teste
Município/UF	Caldas Novas/GO
<b>IMÓVEL</b>	
Área do Imóvel	256,41 ha
Área Consolidada	36,80 ha
Área Servidão	6,22 ha
Área Pousio	0,00 ha
Área Líquida do Imóvel	250,19 ha
<b>ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP</b>	
Área em APP	12,95 ha

# SICAR - Geração automática de faixa marginal





Informação de tamanhos de áreas registradas/ degradadas

# Recibo de inscrição - CAR



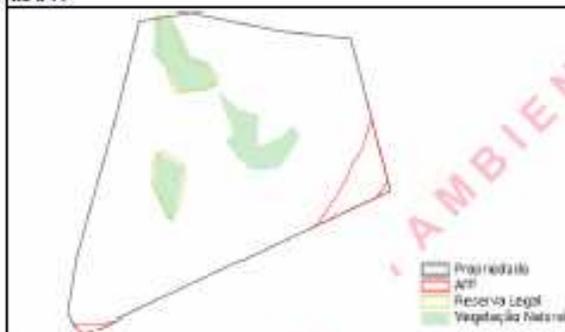
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
UF: SANTA CATARINA

## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO SICAR

### IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome/Razão Social: Abastecedora de Combustível Maratona Ltda			
CPF/CNPJ: 12.345.678/0001-95		Endereço: Av. Central Conjunto 14 Lote 20	
Bairro: Santo Antonio			
Município: Itirapina		UF: SP	CEP: 70000-000
Telefone Fixo: (0xx82) 2400-0000		FAX: 6633-2222	

### MAPA



### INFORMAÇÕES

Área líquida da propriedade	37,11
Área de Preservação Permanente - APP	1,71
Área de APP Degradada/Alterada	1,71
Indicativo de Reserva Legal - (Lei Federal)	7,6
Área de Reserva Legal Informada	2,14
Área de Reserva Legal sem APP	2,14
Área de Reserva Legal - Diferença	-5,06
Área de Reserva Legal	5,02
Degradada/Alterada	
Área de Vegetação Natural além da APP e Reserva Legal	1,90
Bioma	Mata Atlântica

### DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: Car Propriedade		
Endereço (localização): Teste		
Município: Aguas Frias	UF: SC	CEP:

Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

O presente documento referente a confirmação de cadastramento da propriedade ou posse rural no sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR, e está sujeito à verificação pelo órgão ambiental competente, havendo possível alteração na respectiva propriedade/ posse, o interessado deverá assumir compromisso de regularização perante o órgão ambiental competente, devendo, para todos os efeitos, o procedimento de regularização ser acompanhado do cumprimento da inscrição do imóvel rural no CAR.

#### INFORMAÇÕES GERAIS

- As informações prestadas no sistema CAR são de caráter declaratório e os documentos, especialmente os pessoais e os comerciais, são de inteira responsabilidade do declarante, que estará sujeito à pena prevista no art. 286 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e no Art. 181 da Lei nº 8125 de 12 de fevereiro de 2010;
- Este registro do imóvel rural no CAR poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, em função da não observância das exigências do órgão ambiental competente nas prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas ou em virtude da Lei;
- Este documento não substitui a averbação da área de reserva legal ou qualquer situação de outorga ambiental para exploração florestal ou criação de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
- Este documento não substitui a regularização ambiental do imóvel rural nos termos da Lei 12.851 de 25 de maio de 2013;
- A inscrição do imóvel rural no CAR também não constitui prova de posse ou propriedade para fins de regularização fundiária;
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área cotejada, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

Número do Protocolo: - 42005560000572  
Número do Controle do CAR - Sgjr.kfnd.mfpa.mohi  
Emissão em: 19/09/2012 22:56



## SICAR

- Sistema em fase de teste – disponível a partir da implantação do CAR.
- Contempla módulos de inscrição, espacialização do imóvel (APP, RL, AUR, AUA) e análise.
- Disponibilizado para estados que não dispõem de sistemas próprios (em torno de 18 estados)
- Módulo de inscrição desktop em fase de desenvolvimento.

## Acordos de Cooperação técnica com órgãos públicos e Instituições e entidades Parceiras

- ✓ Acordos firmados com todos os governos estaduais e com órgãos públicos federais (MDA, MAPA, MPOG, MDS, Banco do Brasil, entre outros)

Objetivo: apoio técnico, repasse das imagens de satélite e da tecnologia do SICAR para as UF e definição das atribuições de cada ente da Federação no âmbito da implementação do CAR.

- ✓ Com entidades do setor rural, como a ABIOVE, CONTAG, OCB, CNA, FETRAF, entre outros.

Objetivo: apoio técnico, capacitação de facilitadores para apoiar a inscrição, mobilização e divulgação.

A Lei nº 12.651/2012 permite a exploração econômica com espécies exóticas, em até 50% da área, na recuperação da área de reserva legal (art. 66),

desde que não descaracterize a cobertura vegetal e não prejudique a conservação da vegetação nativa da área (art. 22)



Fonte: <http://www.grupopolifer.com.br/index.php?link=recomposicaoReservaLegal.html>

# OBRIGADO!

**Leonardo Zandonadi Moura**  
Analista Ambiental  
Departamento de Desenvolvimento Rural  
Sustentável  
Ministério do Meio Ambiente

tel.(61) 2028-1901/1902  
leonardo.moura@mma.gov.br